



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

**LEI Nº 2.514, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**Autoriza a criação de Zona Especial de Interesse Urbano para a implantação de condomínio fechado no Município de Pareci Novo.**

**EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica criada Zona Especial de Interesse Urbano localizada às margens da ERS 124, situada na Localidade de Porto Maratá.

Parágrafo único: A área será composta pelo imóvel pertencente à ODETTE KLEIN FERNANDES, com superfície de 52.160,17m² (cinquenta e dois mil cento e sessenta metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), localizada dentro de uma área maior com limites e confrontações constantes nas matrículas números 3.727 e 45.332, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro.

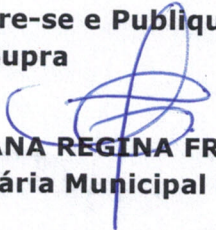
Art. 2º A área constante no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei deverá ser destinada à implantação de condomínio fechado de lotes residenciais, por unidades autônomas, de forma a fomentar o desenvolvimento urbano e, conseqüentemente, econômico do Município, desde que preenchidos todos os requisitos legais previstos no Estatuto da Cidade e na Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 12 de agosto de 2019.**

  
**OREGINO JOSÉ FRANCISCO,**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,**  
**Data Supra**

  
**JORDANA REGINA FRANCISCO,**  
Secretária Municipal de Administração